



3747

Folha n.º 02	do proc.
N.º 3747	de 20 14
(a)	<i>R</i>

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:  
*Justiça e Educação e de*  
*Finanças e Orçamentos*  
 24/06/2014

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI**

**“INSTITUI O ESTÍMULO À REALIZAÇÃO DO EXAME DE OXIMETRIA DE PULSO EM RECÉM-NASCIDOS NOS HOSPITAIS PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º - Fica instituído estímulo à realização do exame de Oximetria de Pulso em recém-nascidos nos hospitais privados do Município de São Caetano do Sul.

Art.2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo do presente projeto é complementar o que foi determinado pela Portaria do Ministério da Saúde nº 20, de 10 de junho de 2014, na qual tornou público a decisão de incorporar a oximetria de pulso – teste do coraçãozinho,

*Caro*

03  
R

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

a ser realizado de forma universal, fazendo parte da triagem Nacional no Sistema Único de Saúde – SUS.

Destarte, a obrigatoriedade dos hospitais públicos na realização do referido exame trás à tona a necessidade dos hospitais particulares também realizarem, assim sendo, nada mais correto que se ter uma Lei que incentive a realização do referido exame, por se tratar de um procedimento de extrema importância para o recém-nascido.

A oximetria de pulso, popularmente conhecida como Teste do Coraçãozinho é um exame utilizado para medir os níveis de oxigênio no sangue. É um exame simples, indolor, que leva cerca de 5 minutos e que deve ser realizado após 24 horas de vida, mas antes da alta hospitalar da criança

O exame tem a função de detectar problemas cardíacos que possam colocar em risco a vida do bebê, como alterações cardíacas congênitas, buracos entre as câmaras do coração e defeitos na válvula cardíaca.

Sendo detectada alteração na oximetria, a investigação de problema cardiológico é então aprofundada. É comum, nos hospitais brasileiros, ocorrer de recém-nascidos receberem alta e precisar retornar ao hospital após curto espaço de tempo com problemas, muitas vezes graves, que poderiam ter sido detectados e investigados antes da alta pós parto, por meio da Oximetria de Pulso.

E mais, são inúmeras as pesquisas realizadas que apontam para os benefícios dessa prática nos bebês. Tanto que o Ministério da Saúde considera essencial a realização deste exame no nascimento. De cada mil crianças nascidas vivas, entre oito e 10 apresentam alguma doença cardíaca desenvolvida durante a gestação, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Segundo o "Guia do Bebê", do portal UOL, no Reino Unido, o teste do coraçãozinho possibilitou a detecção de 75% das alterações cardíacas. Juntamente com outros métodos

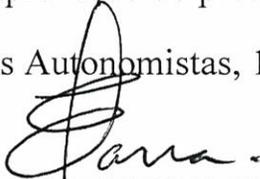


*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

pré e pós o nascimento, como ultrassonografia e ecocardiograma, a probabilidade de detecção subiu para 92%.

Compreendendo que a descoberta precoce de problemas cardíacos congênitos é muito importante para a realização de cirurgias rápidas e precisas, que resultem no bem estar das pessoas solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário dos Autonomistas, 16 de junho de 2014.

  
**EDISON ROBERTO PARRA**

VEREADOR